



# MUNICÍPIO DE RINCÃO

Estado de São Paulo

**CONTRATO Nº 17/2016. TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RINCÃO E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ABI JAUDI S/S LTDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.**

Aos 24(vinte e quatro) dia do mês de fevereiro de 2016 (dois e dezesseis) na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 56.338.27/0001-77, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Amarildo Dudu Bolito, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 15.323.502-0-SSP/SP e inscrito no CPF nº 056.462.668-66, residente e domiciliado na cidade de, Estado de São Paulo, na Rua, , daqui por diante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ABI JAUDI S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.818.011/0001-14, com sede na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, na Rua Nicolau Carneiro Leão, nº 59, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Paulo Henrique Abi Jaudi portador da cédula de identidade R.G. nº 25.673.781-2 e inscrito no C.P.F. sob o nº 288.770.998-44, residente e domiciliado na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, na Rua Emilia Galli, nº 260, Bairro Centro, daqui por diante doravante denominado(a) "**CONTRATADO(A)**", que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª) - DO OBJETO:**

**1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório Carta Convite nº 02/2016, aberta pelo Processo nº 10/2016 a "CONTRATADA" compromete-se a **Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais e Análises Clínicas excedentes da Cota SUS de forma parcelada conforme necessidade da Secretaria de Saúde do município**, em conformidade com as descrições técnicas constante do **Anexo I** - Termo de Referencia deste edital.

**Clausula 2ª) - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Pela execução dos serviços contidos na clausula primeira, objeto deste contrato, a "Contratante" pagará à "Contratada" o valor global de **R\$-50.284,56 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo fixos e irrevogáveis e que nos preços contratados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para efetivo atendimento ao objeto licitado assim como todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, vestuário, transportes e hospedagem de seus empregados as quais correrão por conta da "Contratada", que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações

